

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Credenciamento de Artistas PF ou PJ (MEI), Associações, Cooperativas, Companhias, Grupos e/ou Coletivos de caráter Artísticos Culturais devidamente constituídos (PJ) para o Evento de Aniversário de Louveira e/ou outras datas comemorativas e ações específicas

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, identificada aqui como PML, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS, aqui identificada como SCE, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 02/2021, visando o credenciamento de artistas por dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas (MEI), assim como CNPJ devidamente estabelecidos, sejam eles Associações, Cooperativas, Companhias, Grupos e/ou Coletivos de caráter Artísticos Culturais, nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

1. DA MOTIVAÇÃO

1.1. Este Chamamento faz parte da Fase II do conjunto de ações direcionadas aos trabalhadores de Arte e Cultura da cidade de Louveira, cujo objetivo é propiciar oportunidades de trabalho além de transformar a cidade de Louveira através do fazer artístico-cultural, buscando atuar como ferramenta para que os agentes culturais possam inovar, experimentar, fortalecendo laços, buscando novos olhares, conexões e estabelecer, para a cidade, novos caminhos de enxergar o mundo e também a formação de plateia, sejam eles motivados por:

- a) Valorizar a produção local e fortalecer laços entre artistas e público, buscando potencializar artistas, coletivos, grupos e companhias que tragam a diversidade de Louveira e que promovam novas relações entre artistas e o público;

- b) Difundir trabalhos artísticos que promovam a reflexão da contemporaneidade, propondo e experimentando novos formatos e interações de forma acessível
- c) Fomentar coletivos, grupos, companhias e artistas que gerem conexões e redes que provoquem novas experiências e que tenham a capacidade de engajamento coletivo como força motora, aprimorando um diálogo contínuo em favor da transformação social em nossa Louveira;
- d) Ampliar a representatividade e inclusão de ações que demonstram compromisso com as seguintes questões: promoção da equidade e diversidade de gênero (ODS5), questões relacionadas à orientação sexual, pessoas com deficiência (PcD), questões étnico-raciais e ações de inclusão;
- e) Salvaguardar a cultura tradicional e popular, devido à sua natureza específica e pela importância enquanto expressão cultural, como parte integrante do patrimônio imaterial por seu papel na história e sua capacidade de criação e afirmação da identidade.

1.2. Pretende-se, com o presente chamamento, cadastrar diversos artistas, grupos e coletivos para todos os possíveis eventos de calendário da cidade de Louveira (maiores informações, ver item 8.1).

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento destina-se ao credenciamento de Artistas, sejam Pessoa Física ou MEI, assim como CNPJ, sejam Associações, Cooperativas, Companhias, Grupos e/ou Coletivos de caráter Artísticos Culturais com comprovada atuação artístico cultural para cadastramento para eventuais serviços nas atividades e ações estabelecidas pela SCE.

2.1.1. Visa aproximar de forma democrática artistas, profissionais de arte, cultura e turismo que almejem parcerias com a SCE para o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio, do turismo e da geração de indicadores culturais em

Louveira, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

2.2 Constitui objeto deste Chamamento, o credenciamento de proponentes (Pessoa física ou Jurídica) que tenham caráter artístico cultural para a possibilidade de posterior contratação, ações essas de caráter artístico cultural,

- a) O credenciamento não gera vínculo empregatício com o município de Louveira;
- b) O credenciamento e posterior qualificação não geram obrigatoriedade de contratação.

2.3. A parte documental será avaliada pela Secretaria de Cultura e Eventos de Louveira

3. DOS ARTISTAS A SEREM CREDENCIADOS

3.1. Serão CREDENCIADAS pessoas trabalhadoras sejam estas Pessoas física ou MEI e Pessoas Jurídicas (ver item 2.1) das artes e culturas distribuídas nos seguintes segmentos artísticos desde que devidamente comprovadas e analisadas comissão instituída por este Edital:

- a) **Dança:** ballet, jazz, contemporâneo, moderno, street dance, k-pop, etc.;
- b) **Teatro:** artistas, técnicos e profissionais relacionados;
- c) **Circo:** acrobatas aéreos, acrobatas de solo, técnicas em manipulação e equilíbrio, palhaçaria e mágica e/ou ilusionismo;
- d) **Música:** erudita, popular (em todas suas variações e gêneros), DJ e canto coral;
- e) **Literatura:** dramaturgos, poesias, poemas, contos, fábulas, crônicas, etc.;
- f) **Artes visuais:** fotografia, pintura, escultura, artesanato, etc.;
- g) **Audiovisual:** cinema, conteúdo de rádio e TV, conteúdo para internet, games, realidade estendida e vídeo;

- h) **Patrimônio Histórico Cultural Imaterial:** danças folclóricas, manifestações tradicionais, mestres da cultura popular, etc.;
- i) **Patrimônio Histórico Cultural Material:** profissionais relacionados à preservação e manutenção da memória e de localidades com valor histórico, artístico e/ou cultural que sejam ou não já tombadas.

3.2. Para credenciamento, tem como pré-requisitos:

- a) Para realização de trabalhos solos ou em duplas, o responsável legal ser residente no município de Louveira;
- b) Se coletivo, grupo ou companhia, ao menos 50% (metade) da equipe principal tem que ser residente no município de Louveira.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Edital:

- a) Pessoa Física com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, preferencialmente residentes e domiciliadas em Louveira e com atuação no campo artístico-cultural há pelo menos 03 (três) anos contados a partir da publicação do presente edital.
- b) Pessoa Jurídica (MEI, Eirele e ME, etc.): instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural

4.2. Com base na Lei Federal nº 8.666/1993, é vedada a participação neste Edital:

- a) De servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, sejam eles em qualquer regime, ambos da Prefeitura Municipal de Louveira;
- b) De pessoas Jurídicas (de qualquer natureza) cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Louveira;
- c) De eventuais membros da Comissão de Seleção assim como cônjuges e parentes de até 2º grau;

- d) De pessoas Jurídicas (de qualquer natureza) cujos dirigentes ou membros da diretoria estejam na Comissão de Seleção;
- e) De inscrições realizadas sem as documentações solicitadas no presente chamamento.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrição: a partir do dia 12 de julho de 2021 até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2021.

5.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição e anexos disponíveis no endereço: <https://louveira.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-eventos>

5.3. O proponente deverá preencher o formulário com todas as informações indicadas e se responsabilizar pela veracidade das mesmas, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas informações não estejam completas e/ou não sejam verídicas.

6. DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Após as inscrições, o credenciamento se dará em duas etapas:

- a) Habilitação documental;
- b) Análise do material através do formulário de inscrição;
- c) Pontuação de acordo com critérios objetivamente estabelecidos nesse chamamento.

6.2. Da Habilitação e Documentação a serem solicitados para contratação: tanto a lista de documentação da inscrição, tanto de Pessoa Física como Pessoa Jurídica serão solicitadas diretamente aos selecionados via e-mail.

7. DA AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Todo o material enviado, assim como os formulários do credenciamento, será avaliado pela SCE e deverão atender o interesse público e as necessidades da PML.

7.2. Seguem os critérios para avaliação e pontuação:

a) Relevância:

Nº	Descrição do item “a”	Pontuação
I	Possui formação Superior específica na área	0 ou 20
II	Possui formação técnica na área	0 ou 20
III	Possui Cursos livres na área específica e correlacionadas	0 a 20
IV	Notório Saber (prêmios, condecorações, atestados e outros)	0 a 20
V	Possui algum registro profissional (DRT) ou faz parte de Cooperativa ou Associação	0 ou 20

7.2.1. Sobre os critérios do item “a”:

7.2.1.1. Sobre o Item I: nota 0 quando não possuir formação específica na área ou nota 20 quando possuir uma formação específica na área.

7.2.1.2. Sobre o item II: cursos técnicos reconhecidos pelo MEC ou órgão competente, pontua 0 quando não possui e pontuará 20 quando possuir.

7.2.1.3. Sobre o item III: para cada certificado, diploma ou comprovante reconhecido por órgão competente, será contabilizado 2 pontos, sendo como limite, 10 comprovações.

7.2.1.4. Sobre o item IV: Aqui são considerados o conjunto de comprovantes e atestados diversos assim como os emitidos por órgão, entidade de classe e/ou outro competente.

7.2.1.5. Sobre o item V: caso apresente algum comprovante de órgão ou classe reconhecido e instituído legalmente, pontuará a nota 20 (não sendo cumulativo)

b) Análise de Material (Clipping, Portfólio, Release, Currículo, etc.), levando em conta a objetividade, histórico e qualidade apresentada:

Nº	Descrição do item “b”	Pontuação
I	Currículo	0 a 50
II	Possui formação técnica na área	0 a 50

c) Experiência Comprovada (pela análise dos documentos, certificados, diplomas e materiais anexados):

Nº	Descrição do item “a”	Pontuação
I	Informações insuficientes	0 a 10
II	Até 5 anos de experiência	0 a 35
III	De 6 até 10 anos de experiência	0 a 40
IV	De 10 até 15 anos de experiência	0 a 45
V	Acima de 16 anos de experiência	0 a 50

7.2.2. O resultado se dará pela média simples aritmética dos itens (a) + (b) + (c) divididos por três.

7.3. Os materiais enviados poderão ser avaliados e pontuados por uma comissão de pareceristas ou por profissionais habilitados e capacitados a serem nomeados pelo Secretário de Cultura e Eventos de acordo com a necessidade.

7.3.1. O Secretário de Cultura e Eventos designará um membro da SCE para presidir a comissão de análise dos processos, inscrições, projetos e propostas diversas;

7.3.2. A SCE tem autonomia na análise técnica de pontuação e decisão, inclusive para não credenciar Artistas e Profissionais de Arte e Cultura que não atendam aos requisitos mínimos, que será a obtenção de 40 pontos.

8. ADEQUAÇÃO CONTEXTUAL E/OU TEMÁTICA

8.1. Ficam estabelecidos como possibilidades temáticas as seguintes datas:

- 16 fevereiro - Carnaval
- 21 fevereiro - Dia Nacional do Imigrante Italiano
- 08 março - Dia Internacional da Mulher
- 21 março - Aniversário da Cidade
- 27 março - Dia do Circo
- 20 abril - Dia do Disco
- 21 abril - Dia Mundial da Criatividade
- 29 abril - Dia Internacional da Dança
- 01 maio - Festa da Uva e Expo Caqui
- 01 maio - Dia do Trabalhador
- 08 maio - Dia do Artista Plástico e do Pintor
- 18 maio - Dia Mundial dos Museus
- 25 maio - Dia do Trabalhador Rural
- 25 maio - Dia do Orgulho Geek/Nerd
- 19 junho - Dia do Cinema Brasileiro

- 21 junho - Dia Mundial do Skate
- 28 junho - Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+
- 13 julho - Dia Mundial do Rock
- 19 agosto - Dia Mundial da Fotografia
- 25 agosto - Dia do Feirante
- 01 setembro - 8ª Festa das Tradições
- 07 setembro - Independência do Brasil
- 09 setembro - Dia do Médico Veterinário
- 19 setembro - Dia Nacional do Teatro
- 01 outubro - Dia Internacional da Música
- 12 outubro - Dia das Crianças
- 15 outubro - Dia do Professor
- 17 outubro - Dia da Música Popular Brasileira
- 28 outubro - Dia do Servidor Público
- 05 novembro - Dia Nacional da Cultura
- 20 novembro - Dia Nacional da Consciência Negra
- 22 novembro - Dia do Músico
- 25 novembro - Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres
- 02 dezembro - Dia Nacional do Samba
- 12 dezembro - Dia da Bíblia
- 25 dezembro - Natal

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

9.2. O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente chamamento.

9.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Louveira e a Prefeitura Municipal de Louveira não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias e outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos proponentes, cabendo aos mesmos todas as responsabilidades legais e jurídicas.

9.4. A pessoa física ou jurídica, proponente, que infringir as disposições do presente chamamento, ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Louveira pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

9.5. A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Secretaria de Cultura e Eventos de Louveira e nem com a Prefeitura Municipal de Louveira.

9.6. Dúvidas, relacionadas às questões técnicas do presente chamamento, bem como outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: *editais.cultura@louveira.sp.gov.br*.

9.7. No formulário online, estarão campos específicos para assinalar os seguintes aceites do presente edital:

- a) Declaração de Veracidade;
- b) Declaração de cessão de direitos de imagem

9.8. Em casos de grupos, companhias, trupes ou outros coletivos, posteriormente, a SCE solicitará que cada um dos integrantes preencham os itens descritos no item 9.6 deste edital.

9.9. Caso necessário, o Secretário de Cultura e Eventos poderá designar algum membro da SCE, ou eventualmente algum curador ou parecerista, para acompanhar e verificar

informações enviadas assim como as posteriores diligências dos trabalhos a serem realizados.

9.9. Sobre a remuneração dos serviços a serem prestados, consultar anexo no endereço:
<https://louveira.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-eventos>

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Assinalar no formulário online devidamente os campos (obedecendo todos os itens do item 9):

- a) Termo de autorização de uso de imagem;
- b) Termo de veracidade.

10.2. Estar presente para as reuniões de ajustes e alinhamento das ações a serem realizadas, de acordo com as condições a serem agendadas junto à Secretaria de Cultura.

10.3. Em caso de contratação, compromete-se a cumprir integralmente e com qualidade e excelência o serviço solicitada.

10.3.1. Somente serão permitidas eventuais alterações de acordo com as necessidades da SCE e/ou outros por motivos de força maior

10.3.2. O pagamento aos serviços contratados será depositado na conta bancária do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

10.3.3. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

10.4. Poderão vir a ser realizados materiais audiovisuais das ações artísticas a serem contratadas, o mesmo material poderá vir a ser utilizado posteriormente pela SCE e pela PML, podendo ou não ser utilizados em outros eventos pela prefeitura, desde que não se caracterizem como propaganda política

10.5. Das condições de uso do material, assim como o período de veiculação dos mesmos, serão divulgados juntamente com a publicação do resultado final no site da Prefeitura Municipal de Louveira.

10.6. Os possíveis contratados autorizam, desde já, a SCE o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental do processo de gravação e disponibilizar o material produzido para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado desde que não utilizados para fins econômicos ou eleitorais.

10.7. O CONTRATADO autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos a compartilhar o material audiovisual em páginas da instituição, em redes sociais na internet e outras mídias que entender necessárias, com liberação total de direitos de imagens.

11. DO CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO

11.1. Não serão realizadas ações de conteúdo religioso, político-partidário, que façam apologia à violência, preconceitos e/ou intolerâncias de qualquer tipo, assim como atividades, apresentações, performances e outros que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

11.2. O proponente declara, ainda, que não se porta de modo a infringir à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

11.3. Os proponentes são responsáveis pela autoria, originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção, ficando responsável pelos trâmites legais de publicação.

11.4. Fica reservado à SCE o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Credenciamento, assim como os possíveis contratados, total ou parcialmente, se houver motivos ou justificativas para quaisquer um destes procedimentos.

11.5. A SCE não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização dos serviços contratados

11.6. Os contratados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Louveira e a SCE o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

11.7. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Cultura.

Louveira, 06 de julho de 2021

Felipe Hass

Secretário de Cultura e Eventos